



## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº CidadES: \_\_\_\_\_

O presente Termo de referência tem por objeto definir o conjunto de elementos que orientará a contratação de empresa para **Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha**, para atender as necessidades deste Instituto – IPASLI.

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência à **aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Instituto, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e atendimento ao público interno e externo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento regular das dependências do Instituto, uma vez que os materiais elencados são de **consumo contínuo e indispensável** para a manutenção da limpeza, higiene dos ambientes, bem-estar dos servidores e adequado atendimento ao público.

A ausência desses materiais comprometeria a continuidade dos serviços públicos prestados. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público.

Opta-se pela contratação direta por **dispensa de licitação**, considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal permitido, sendo o procedimento precedido de **publicidade no site oficial do Instituto**, garantindo transparência, isonomia e possibilidade de participação de fornecedores interessados.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e regulamentares:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:
  - Art. 72 – instrução do processo de contratação direta;
  - Art. 75, inciso II – dispensa de licitação em razão do valor;
  - Art. 94 – formalização da contratação;
  - Art. 117 – fiscalização da execução contratual;
  - Arts. 155 a 163 – sanções administrativas.
- **Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Linhares;
- **Decreto Municipal nº 2.324, de 05 de novembro de 2025**, que alterou o art. 76 do Decreto nº 1.606/2023, estabelecendo que as contratações diretas com valores inferiores a 50% dos limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 poderão,



preferencialmente, ser precedidas de dispensa com disputa eletrônica, **não sendo obrigatória tal modalidade no presente caso.**

#### 4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **dispensa de licitação, sem disputa eletrônica**, precedida de **publicidade no sítio eletrônico oficial do Instituto**, possibilitando o encaminhamento de propostas por fornecedores interessados dentro do prazo definido pela Administração.

#### 5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Descrição
01	50 kg	Pó de café (pacote de 500 g)
02	80 kg	Açúcar
03	100 unid	Esponja multiuso dupla face
04	40 unid	Fósforo
05	12 unid	Sapólio cremoso
06	12 unid	Luva multiuso tamanho M
07	15 unid	Cesto telado para lixo – capacidade 10 litros
08	20 kg	Sabão em pó
09	10 cx	Sabonete líquido para mãos (embalagem com 2 litros)
10	100 rolos	Saco para lixo – 50 litros
11	100 rolos	Saco para lixo – 100 litros
12	12 unid	Vassoura de piaçava
13	06 unid	Rodo – 40 cm
14	50 fardos	Papel toalha para banheiro (20,5 cm x 23 cm)
15	50 fardos	Papel higiênico folha dupla (embalagem com 12 rolos)
16	10 cx	Guardanapo de papel para mesa
17	30 cx	Copo descartável – 200 ml
18	02 cx	Álcool líquido
19	10 cx	Filtro de papel nº 103 para café
20	06 unid	Pá de lixo – 60 cm



Ipasli		Instituto de Previdência de Linhares	
21	10 cx	Água sanitária – embalagem com 2 litros	
22	24 unid	Xícara de porcelana branca com pires – 150 ml	

## 6. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação será apurado com base em **orçamentos obtidos junto ao mercado**, observando-se a compatibilidade com os preços praticados e a razoabilidade dos valores, sendo adotada a **proposta mais vantajosa para a Administração**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA (ENTREGA PARCELADA).

7.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **PARCELADA, conforme a necessidade da Administração**, durante a vigência da contratação.

7.2. As entregas ocorrerão mediante **solicitação formal do Instituto**, por meio de ordem de fornecimento, requisição escrita ou outro meio oficialmente definido, na qual constarão os itens, quantidades e prazos para cada entrega.

7.3. O prazo para entrega de cada parcela será o indicado na proposta vencedora, contado a partir do recebimento da solicitação pela contratada.

7.4. O local de entrega será:

**Av. Augusto Calmon, nº 2.205 – Bairro Colina – Linhares/ES – CEP 29900-060**, ou outro local indicado pelo IPASLI.

7.5. Todos os materiais deverão ser entregues **novos, sem uso, em perfeitas condições**, com embalagens íntegras e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.6. A entrega parcelada **não assegura à contratada o direito a quantitativo mínimo por entrega**, ficando a Administração autorizada a requisitar apenas os itens e quantidades estritamente necessários.

7.7. O recebimento dos materiais dar-se-á de forma **provisória**, para conferência quantitativa, e **definitiva**, após verificação da conformidade, mediante atesto do fiscal designado.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento da Nota Fiscal/Fatura**, devidamente emitida pela Contratada e **atestada pelo fiscal do contrato**, após a confirmação do recebimento definitivo dos materiais.

8.2. O pagamento será realizado de forma **proporcional às entregas efetivamente realizadas**, considerando o fornecimento parcelado dos materiais, observadas as condições pactuadas neste Termo de Referência.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após cada entrega ou conforme orientação da Administração, devendo estar acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação vigente.



8.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.5. Sobre o valor a ser pago incidirão as **retenções tributárias legais**, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, disposições deste Termo de Referência e termos da proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, por meio de servidor especialmente designado, registrando em relatório próprio as falhas, atrasos ou irregularidades constatadas.

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para saneamento ou substituição.

9.4. Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas, após o atesto do fiscal do contrato.

9.5. Realizar as retenções tributárias devidas sobre os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, limitando-se à fiscalização do objeto contratado.

9.7. Fornecer, sempre que necessário informações e esclarecimentos indispensáveis à correta execução do fornecimento.

9.8. Designar formalmente fiscal do contrato e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

10.2. Atender às solicitações de fornecimento parcelado, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

10.3. Reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao IPASLI ou ao Município de Linhares decorrentes do fornecimento.

10.5. Garantir que todos os produtos sejam novos, originais, de primeira qualidade e dentro do prazo de validade.

10.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento.

10.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e encargos.



- 10.9. Não subcontratar o objeto sem autorização expressa do IPASLI.
- 10.10. Não empregar mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.
- 10.11. Assumir integralmente os riscos de eventual erro no dimensionamento de sua proposta.
- 10.12. Cumprir todas as normas legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução ficará a cargo de **servidor formalmente designado**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento, conferência e atesto das entregas.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O presente Termo de Referência será **publicado no site oficial do Instituto**, garantindo publicidade, transparência e possibilidade de participação de fornecedores interessados, em conformidade com a legislação vigente.

## 14. DAS AMOSTRAS

14.1. Será **obrigatória a apresentação de AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS** objeto deste Termo de Referência pelo fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, como condição prévia à contratação.

14.2. A apresentação das amostras tem por finalidade a **verificação da qualidade, conformidade, funcionalidade, acabamento, adequação ao uso pretendido e atendimento integral às especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. As **amostras de todos os itens** deverão ser apresentadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Administração.

14.4. As amostras deverão corresponder **exatamente aos produtos ofertados na proposta apresentada**, sendo vedada a apresentação de produtos similares, genéricos, de qualidade inferior ou diferente daqueles cotados.

14.5. As amostras deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente identificadas, acompanhadas de relação dos itens correspondentes, para fins de conferência e avaliação.

14.6. A análise das amostras será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que emitirá parecer quanto à **aprovação ou reprovação**, considerando a conformidade com as especificações e a qualidade dos produtos.



14.7. A **reprovação de qualquer uma das amostras** implicará a **desclassificação do fornecedor**, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação, o qual ficará igualmente obrigado à apresentação das amostras nos mesmos termos.

14.8. As amostras poderão, a critério da Administração, ser devolvidas ao fornecedor após a avaliação ou incorporadas ao uso da Administração, quando se tratar de material de consumo, **sem gerar direito a pagamento, indenização ou resarcimento**.

14.9. Todos os custos relacionados à apresentação das amostras, incluindo transporte, logística, embalagem e eventuais tributos, correrão por **conta exclusiva do fornecedor**, não cabendo qualquer ônus à Administração.

14.10. A exigência de amostras **não exime a futura Contratada da obrigação de fornecer, durante toda a execução contratual, produtos com a mesma qualidade daqueles aprovados**, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Instituto, consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES.**

**2001.09122.00672.203 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**33903000000 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 1802**

Linhares/ES, 12 de Janeiro de 2026.

**Janaina Amaral**

**Escrituraria – matricula 005619**

Assinado por JANAINA AMARAL 031.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Instituto de Previdência e Assistência dos  
Servidores do Município de Linhares  
12/01/2026 16:06:51

**De acordo:**

Linhares/ES, 12 de Janeiro de 2026.

Assinado por MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS  
052.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do  
Município de Linhares  
12/01/2026 16:31:34

**Marcela de Sousa dos Santos**  
**Diretora Presidente - Interina**